



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 02/12/2025 às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviço de seguro veicular compreensivo dos veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibatiba/ES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo os veículos a serem segurados: Polo Sense — Placa TOM5J43 — Chassi 9BWAH5BZ6TT610581 e Polo Sense — Placa TOM5J47 — Chassi 9BWAH5BZ5TT610796.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo III – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo VII deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo VII deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, de de 2025.

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

--

NOME FANTASIA

--

CNPJ

--

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

--	--	--

E-MAIL

TELEFONE

--	--

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

--

CPF

--

RG

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

PROPOSTA

ANEXO I

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERV	SEGURO VEICULAR: MODELO: POLO SENSE PLACA: TOM5J43 CHASSI: BWAH5BZ6TT610581		
2	SERV	SEGURO VEICULAR: MODELO: POLO SENSE PLACA: TOM5J47 CHASSI: 9BWAH5BZ5TT610796		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu,, portador(a) do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) à N°, Bairro, CEP, município de, na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que:

- **Não emprego de menor**

Declaro que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, conforme previsto na legislação vigente, e que não há emprego de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

- **Inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação**

Declaro que não ocorreram fatos supervenientes que impeçam ou prejudiquem a habilitação da empresa para participação em processos licitatórios ou contratações públicas, estando a empresa em pleno cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos necessários.

- **Inexistência de parentesco com a municipalidade**

Declaro que não possuo parentesco, até o terceiro grau civil, com servidores, dirigentes ou agentes políticos do município de [Nome do Município], conforme legislação vigente.

- **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro que a empresa está enquadrada na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente, estando apta a usufruir dos benefícios e regimes previstos para tais categorias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/.....

ID CIDADES:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
____ NOS TERMOS
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/.....**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº/..... **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para o fornecimento de produtos descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviço de seguro veicular compreensivo dos veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibatiba/ES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo os veículos a serem segurados: Polo Sense — Placa TOM5J43 — Chassi 9BWAH5BZ6TT610581 e Polo Sense — Placa TOM5J47 — Chassi 9BWAH5BZ5TT610796.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato administrativo tem o valor global de R\$ _____ (valor por extrnso) a serem pagos em até 30 dias após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de veículo, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

✓ **DO TIPO DE COBERTURA - Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente**

- Colisão;
- Incêndio;
- Furto;
- Roubo;
- Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;
- Em caso de perda total, a indenização deverá ser de 105% (cento e cinco por cento) do valor do respectivo veículo na tabela FIPE.

✓ **DA APÓLICE**

A contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- Apresentar prêmio líquido, em real;
- A apólice deverá ser entregue em parcela única.

✓ **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

- **Entrega da Apólice:** 15 dias, contados da data da assinatura do contrato;
- **Alteração da Apólice:** 30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela contratante;
- **Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral:** 30 dias, contados da data do Sinistro, devidamente informado/documentado pela contratante;
- **Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio:** 45 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo furtado não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

✓ **DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**

Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado.

Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e ao veículo em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Assistência 24 horas;
- Serviço de reboque com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- Transporte alternativo com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- Socorro 24 horas em caso de pane seca;
- Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto;

Cobertura dos vidros, faróis, lanternas, para-brisas, retrovisores protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

Observação: Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

✓ **DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:**

Franquia:

- Casco do veículo – normal;
- RCF-DM;
- RCF-DC;
- APP.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município de Ibatiba-ES.

Bônus:

- 01 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 02 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 03 (três) na terceira renovação sem sinistro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

- 04 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 05 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o bônus 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

✓ **DAS COBERTURAS:**

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como, demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

- ✓ **COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo** – danos causados no próprio veículo:

- Acessórios – R\$ 100.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

- Danos Pessoais - R\$ 200.000,00
- Danos Materiais - R\$ 200.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

- Morte – R\$. 50.000,00
- Invalidez Permanente e Parcial – R\$. 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as dispostas abaixo:

9.1.1. A contratada se obriga a atender ao que segue:

9.1.2. Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

9.1.3. Responder pelo serviço, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

9.1.4. Cumprir fielmente as condições e prazos de execução estabelecidos;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar;

9.1.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme Inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/21;

9.1.8. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

9.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

10.2. Orientar a execução dos serviços;

10.3. Avaliar a conformidade dos serviços às orientações prestadas e resultados esperados;

10.4. Fornecer informações necessárias à execução, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

10.5. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

10.6. Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

10.7. Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;

10.8. Aprovar os objetos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Patrícia Liparizi Campos**, Assessora Especial, matrícula nº 28.385, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

11.2. A gestão do contrato será exercida por **Kauan Dias de Souza Pereira**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado por meio da Portaria nº 0388/2025, de 10 de abril de 2025, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Compete aos fiscais designados acompanhar, supervisionar e atestar a conformidade dos serviços prestados, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas, para adoção das medidas cabíveis.

11.4. A fiscalização compreende o acompanhamento e o controle da execução contratual até sua conclusão, cabendo aos responsáveis decidir sobre situações relacionadas direta ou indiretamente ao objeto contratado.

11.5. Constituem atribuições da fiscalização do Contratante:

11.5.1. Acompanhar, monitorar e verificar a execução contratual, assegurando que os serviços sejam prestados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

11.5.2. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas identificadas, bem como notificar a contratada para sua imediata correção.

11.5.3. Informar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam acarretar a aplicação de penalidades à contratada, em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais.

11.5.4. Prestar esclarecimentos à contratada sempre que necessário, além de determinar a correção de problemas identificados, garantindo a conformidade dos serviços com o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO AVISO

16.1. Para efeitos obrigacionais o Aviso de Dispensa de Licitação nº/....., bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ibatiba-ES, ____ de ____ de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviço de seguro veicular compreensivo destinado aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibatiba/ES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, prazos e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Veículos a serem segurados

- Polo Sense — Placa TOM5J43 — Chassi 9BWAH5BZ6TT610581
- Polo Sense — Placa TOM5J47 — Chassi 9BWAH5BZ5TT610796

1.3. TIPO DE COBERTURA – Cobertura Compreensiva (Total)

A cobertura deverá contemplar, no mínimo:

- Colisão;
- Incêndio;
- Furto;
- Roubo;
- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V (danos materiais e pessoais);
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;
- Assistência 24 horas;
- Em caso de perda total, a indenização deverá corresponder a 105% (cento e cinco por cento) do valor do veículo na Tabela FIPE.

1.4. DA APÓLICE

A empresa contratada deverá emitir apólice contendo especificações claras e completas quanto à coberturas e condições contratadas, devendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Apresentar o prêmio líquido expresso em reais;
- Entregar a apólice em parcela única, após a contratação;
- Indicar de forma detalhada: franquias, bônus, coberturas, limites, exclusões e valores segurados.

1.5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- Entrega da apólice: até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- Alteração/endorosso da apólice: até 30 (trinta) dias após solicitação oficial da contratante;
- Pagamento de indenizações por sinistros em geral: até 30 (trinta) dias contados do recebimento completo da documentação;
- Pagamento de indenizações por roubo, furto ou incêndio: até 45 (quarenta e cinco) dias após o boletim de ocorrência, quando o veículo não for localizado.

1.6. EXPECTATIVA DO CONTRATO

O contrato deverá assegurar:

- Limite de indenização compatível com o valor estipulado na apólice;
- Possibilidade de endosso para ampliação do valor segurado;
- Cobertura e atendimento 24 horas, incluindo assistência e socorro ao veículo e passageiros em casos de acidente, pane mecânica/ elétrica, incêndio, roubo ou furto.

Serviços esperados

- Assistência 24h;
- Serviço de reboque com raio de até 400 km;
- Transporte alternativo com raio de até 400 km;
- Socorro 24h em caso de pane seca;
- Troca de pneu;
- Chaveiro;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Cobertura adicional

- Proteção de vidros, faróis, lanternas, para-brisas e retrovisores em todo o território nacional;
- Responsabilidade por danos a peças plásticas, borrachas ou outros materiais durante reparos/pintura;
- Reparos imediatos em pequenos danos (arranhões, impactos de pedras etc.);
- Garantia específica para danos a vidros, peças plásticas, tecidos, couro, estofamento e pneus.

1.7. GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS (Franquias)

- Franquia casco do veículo – normal;
- RCF-DM – Danos Materiais;
- RCF-DC – Danos Corporais;
- APP – Acidentes Pessoais de Passageiros.

Observação: Os serviços e coberturas deverão ser disponibilizados conforme necessidade do Município de Ibatiba/ES.

1.8. BÔNUS POR RENOVAÇÃO SEM SINISTRO

- 01 (um) ponto na primeira renovação sem sinistro;
- 02 (dois) na segunda;
- 03 (três) na terceira;
- 04 (quatro) na quarta;
- 05 (cinco) na quinta — e assim sucessivamente até bônus 10.

Observação: Em caso de sinistro, será mantido o percentual de bônus do ano anterior ao evento.

1.9. DAS COBERTURAS

Garantia de indenização ou reembolso até o limite da apólice para danos:

- Ao próprio veículo;
- A terceiros transportados ou não;
- A situações decorrentes de riscos cobertos.

Cobertura Compreensiva – Danos ao Próprio Veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Acessórios: até R\$ 100.000,00.

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V

- Danos Pessoais: R\$ 200.000,00;
- Danos Materiais: R\$ 200.000,00.

Acidentes Pessoais de Passageiros – APP

- Morte: R\$ 50.000,00;
- Invalidez Permanente ou Parcial: R\$ 50.000,00.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro veicular compreensivo para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibatiba/ES justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial dos bens públicos recém-adquiridos, bem como assegurar a continuidade e regularidade dos serviços prestados à população.

Os veículos Polo Sense – TOM5J43 e Polo Sense – TOM5J47, ambos incorporados recentemente ao patrimônio municipal, são utilizados diariamente nas atividades finalísticas da Secretaria, incluindo visitas domiciliares, atendimentos externos, deslocamento de equipes técnicas, transporte de servidores e demais ações relacionadas à política de assistência social. Por se tratarem de bens essenciais ao funcionamento dos serviços socioassistenciais, sua proteção adequada é imprescindível.

A contratação do seguro veicular compreensivo, com coberturas para colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas, reduz significativamente o risco de prejuízos ao erário decorrentes de sinistros, garantindo maior segurança operacional e evitando a interrupção das atividades em caso de danos ou perda total dos veículos. Ressalta-se, ainda, que a ausência de seguro poderia resultar em custos elevados e inesperados para reparos, reposições ou terceirizações emergenciais, podendo comprometer o atendimento à população.

O quantitativo proposto — 2 (dois) seguros veiculares — corresponde exatamente ao número de veículos da Secretaria que ainda não possuem apólice ativa no exercício corrente, demonstrando aderência à necessidade real. A contratação conjunta para ambos os veículos também permite padronização de coberturas, maior controle administrativo e mitigação de riscos.

Cumprе destacar que a medida observa os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como a boa gestão dos recursos públicos, inclusive daqueles provenientes de Emenda Parlamentar. Assim, a contratação ora proposta revela-se necessária, adequada e proporcional para garantir a preservação do patrimônio público e a manutenção das atividades socioassistenciais desempenhadas pela pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021

3.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.2. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições do fornecimento.

3.3. A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 4.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

5. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS

5.1. A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

5.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das po/it/cas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Crifamos).

5.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

5.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei

Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Pedação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

5.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

6.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.2.6. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
130 – Secretaria Municipal de Assistência Social	001	08	2.224	33903900000	150000000000

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal,
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Certidão de Falência e Concordata,
- Declaração de não parentesco,
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes,
- Declaração que não emprega menor;
- Declaração de Micro Empresa.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

12.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

12.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

12.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

12.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Patrícia Liparizi Campos**, Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 28.385.

A gestão do contrato ficará a cargo de **Kauan Dias de Souza Pereira**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, também lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 0388/2025, de 10 de abril de 2025, em conformidade com o art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete aos fiscais designados acompanhar, supervisionar e atestar a conformidade dos serviços prestados, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.

13.3. A fiscalização deverá exercer acompanhamento contínuo e controle integral da execução contratual até sua conclusão, decidindo sobre questões direta ou indiretamente relacionadas ao objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

Ibatiba, 19 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação

Aprovado por:

Valéria Alcure Machado Fernandes
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV	SEGURO VEICULAR: MODELO: POLO SENSE PLACA: TOM5J43 CHASSI: BWAH5BZ6TT610581	R\$ 1.549,87	R\$ 1.549,87
2	SERV	SEGURO VEICULAR: MODELO: POLO SENSE PLACA: TOM5J47 CHASSI: 9BWAH5BZ5TT610796	R\$ 1.549,87	R\$ 1.549,87
VALOR TOTAL				R\$ 3.099,74

Valor médio global: R\$ 3.099,74 (três mil, noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)